

Lei nº 3.625 de 02 de março de 2017

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:  
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal, com a utilização dos classificados no Concurso Público 001/2016, autorizado a contratar pelo período de 20/02/2017 a 12/06/2017, em razão de excepcional interesse público um (01) Professor de Educação Infantil.

Parágrafo Único. O contrato previsto no “caput” é para substituição de Licença Maternidade da servidora Jossane Teixeira Santos.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 02 de março de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Alvaro Damé Rodrigues  
Vice-prefeito resp. pela Secretaria Municipal da Administração.

Solismar Ribeiro Figueiró,  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.